



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 034/2025

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DO
TRABALHADOR**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO NA
REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE
MACAÉ, DO EXAME DE SANGUE
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
AOS RECÉM-NASCIDOS, PARA
DIAGNOSTICAR A DISTROFIA
MUSCULAR DE DUCHENNE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Nilton César

Relator: Edson Chiquini

I - RELATÓRIO:

Trata-se o presente projeto de Lei Legislativo nº034/2025 dispõe sobre a realização na rede pública de saúde de Macaé, do exame de sangue creatinofosfoquinase (cpk) aos recém-nascidos, para diagnosticar a distrofia muscular de duchenne e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de Macaé dispõe o seguinte:

Art. 11. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

APROVADO
DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Art. 166. A Saúde é direito de todos e dever do Município, que, como integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), implementará políticas sociais, econômicas e ambientais com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, que visem à eliminação do risco de doenças físicas e mentais, e de outros agravos, mediante assistência universal e igualitária à população urbana e rural, em todos os níveis de serviços de saúde, objetivando a prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde individual e coletiva adequada às diferentes realidades epidemiológicas e sociais.

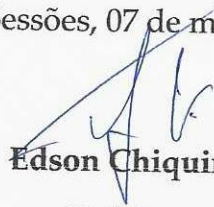
II – VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, tendo em vista a competência desta comissão, dada pelo Art. 32, incisos I a III, do nosso Regimento Interno, considero o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o ACOLHO.

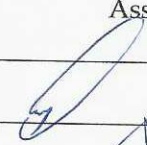
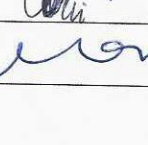
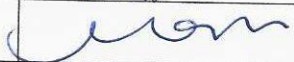
Voto pela sua APROVAÇÃO.

Esta comissão, analisando a propositura em questão, entende que nada obsta a sua regular tramitação, debate e votação no Plenário.

Sala das Sessões, 07 de março de 2025


Edson Chiquini

Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Denis Madureira	Presidente	(☒) de acordo () contrário	
Edson Chiquini	Relator	(☒) de acordo () contrário	
Drª Mayara Rezende	Titular	(☒) de acordo () contrário	
Leandra Lopes	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente